



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 . ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.428, de 25 de maio de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), para asfaltamento de ruas e logradouros públicos no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - As partes Convenientes estabelecerão em documento recíproco os direitos e obrigações das partes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de maio de 1988.


César Juliao Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIANO CECÉ DE SALLES

" UM GOVERNO MAIS HUMANO "